



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

LEI Nº 1.985 DE 06 DE MAIO DE 2021

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR OS MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a destinar os materiais recicláveis coletados e/ou entregues no Ponto de Entrega Voluntária do Centro Municipal de Triagem de Resíduos ao Fundo Social de Solidariedade.

**Art. 2º** Os materiais recicláveis coletados poderão ser utilizados para oficinas de artesanatos e atividades manuais ou, caso seja necessário, revertido em receita para atender às necessidades públicas do Fundo Social de Solidariedade.

**Art. 3º** Os valores eventualmente arrecadados integrarão o orçamento municipal na forma prevista em Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 06 de maio de 2021.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**Estado de São Paulo**

**Gabinete**

**Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro**

**Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000**

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)